Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 152 DE 08 DE MAIO DE 1.992.

"SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar Suplementação até o valor de Cz$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros), destinados a dar cobertura a seguintes Dotação Orçamentaria:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

03 - Administração e Planejamento

07 Administração

021 - Administração Geral

1017 - Aquisição de Imóvel e/ou desapropriações

4.0.0.0 --DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FICHA Nº 061

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito acima, serão usados recursos de cancelamentos parciais das seguintes dotaçaes Orçamentaria:

10.58.323.2042 - Ficha 068 - 3.1.2.0 - Cr$ 15.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 08 de Maio de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 08/05/92

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N: 152
Livro N. 002
Fls. N 183vs a 1
Data 08 . 05 . 92

Oficial Gabinete